EST-20 20 PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.540, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Carreira do Município de Marmeleiro.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30, §2º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral do Município de Marmeleiro, previsto no art. 30. §2º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito de Marmeleiro

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

28 / 06 / 14

umekaz il-

Contract of

CNPJ 76.205.665/0001-01

255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CARREIRA DO SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CARREIRA DO SERVIDOR DO QUADRO GERAL

Art. 1º O Núcleo de Gestão da Carreira do Servidor do Quadro Geral do Município de Marmeleiro, previsto no art. 30, §2º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, é organizado na forma de órgão colegiado e tem seu funcionamento e estrutura definidos nos termos deste Regimento Interno.

Art. 2º São objetivos do Núcleo de Gestão da Carreira do Servidor do Quadro Geral:

- I validar os planos individuais de resultados de avaliação funcional previstos na Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013;
- II indicar as medidas corretivas aos respectivos departamentos, visando a compor as condições iniciais para a pactuação dos planos individuais de resultados, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pactuados;
- III rever, de ofício, a situação do servidor efetivo com 200 pontos ou menos, por ciclo de progressão de classe, indicando ao respectivo departamento medidas a serem adotadas para acompanhamento e desenvolvimento orientado;
- IV analisar e julgar os recursos contra os resultados apurados para fins de progressão de classe e de promoção de grau, inclusive quanto à confirmação da caracterização de desconformidades; e
- V acompanhar e regulamentar o estágio probatório, nos seguintes aspectos:
- a) orientar as chefias sobre suas funções e atividades, inclusive, no que se refere aos elementos integrantes da metodologia de avaliação especial;
- b) sugerir aos departamentos minutas de boletins para avaliação dos perfis administrativo, funcional e relacional, conforme referido no art. 11 desta Lei;
- c) realizar o emparelhamento das avaliações, considerando a autoavaliação, os boletins de avaliação dos perfis administrativo, funcional e relacional e os critérios gerais definidos na lei que contém o Estatuto do Servidor Público;
- d) atender às chefias, visando a esclarecer dúvidas e determinar encaminhamentos quanto às questões suscitadas pelo servidor efetivo, relacionadas ao estágio probatório;

EST-20 20 PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

e) divulgar as notas do servidor efetivo, em estágio probatório, nos prazos definidos na lei que contém o Estatuto do Servidor Público, e julgar, quando for o caso, os respectivos recursos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CARREIRA DO SERVIDOR DO QUADRO GERAL

Art. 3º O Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral terá a seguinte composição, de acordo com o art. 30, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013:

I – dois servidores efetivos indicados pela Associação dos Funcionários
 Municipais;

II – três servidores efetivos indicados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral terão mandato de três anos, admitida uma recondução.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CARREIRA DO SERVIDOR DO QUADRO GERAL E SUA COMPETÊNCIA

- Art. 4º A presidência do Núcleo de Gestão da Carreira é indicada pelo Prefeito de Marmeleiro.
- Art. 5º Compete ao Presidente do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral:
- I convocar os membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, promovendo as medidas e intervenções necessárias à consecução das suas finalidades;
- III garantir o diálogo e a decisão conjunta dos membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral nas matérias relativas à carreira dos servidores efetivos;
- IV coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do
 Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral;
 - V dirimir as questões de ordem;
- VI expedir documentos decorrentes de decisões do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral;
- VII aprovar *ad referendum* do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, nos casos de relevância e de urgência, matérias que pependem de aprovação pelo colegiado;

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

An. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

VIII – desempatar as deliberações do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

- Art. 6º O membro do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, quando do exercício das funções estabelecidas neste Regimento Interno, fará jus à gratificação, nos termos definidos na Tabela "A" do Anexo IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.
- § 1º A gratificação será paga ao membro do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral durante o período de designação, não incorporando ao vencimento básico e não compondo a remuneração de contribuição previdenciária.
- § 2º A atividade do Presidente do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral é considerada de relevante interesse social e não será remunerada diversamente dos demais membros.
- § 3º O servidor designado, em caráter de substituição, para atuar no Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral terá direito ao pagamento proporcional dos valores previstos nas tabelas das respectivas legislações, conforme o tempo de atuação.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

- Art. 7º As reuniões ordinárias do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral serão realizadas mensalmente, conforme calendário programado e aprovado pelos membros.
- § 1º Considera-se como sede do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral as dependências do Paço Municipal, sendo indicado outro local no Município de Marmeleiro, quando necessário e deliberado por 2/3 (dois terços) dos membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.
- § 2º A reunião ordinária, por deliberação do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral poderá, em situação excepcional, ter o dia e o horário alterado.
- § 3º O Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral poderá se reunir, extraordinariamente, por convocação expressa e assunto previamente estabelecido do seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CNPJ 76.205.665/0001-01

255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral serão realizadas com a participação mínima de 3 (três) membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral e do Presidente, com registro em Ata das deliberações e encaminhamentos definidos.

§ 5º A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 min (trinta minutos) após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os membros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 6º Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do § 5º deste artigo, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 2 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§ 7º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Seção II Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 8º As reuniões do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral obedecerão à seguinte ordem:

I – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - comunicação da Presidência;

expedidas;

 III – apresentação, pelos membros, de comunicações de cada segmento;

IV - relatório das correspondências e comunicações recebidas e

 V – ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III Das Decisões e Votações

- Art. 9º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, mediante votação nominal, sendo realizada a chamada dos membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.
- Art. 10. As decisões do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral serão registradas no livro de ata e serão expressas por Resolução do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.
 - § 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
- § 2º O membro do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral que desejar justificar seu voto poderá fazê-lo em Ata.
- § 3º Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em votação.

FSTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Seção IV Dos Membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral e suas Competências

- Art. 11. A atuação dos membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, de acordo com a Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013:
- I assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades no Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

 II – veda a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral;

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral que faltar a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano corrente, e a ausência em assembléia ordinária e/ou extraordinária deverá ser justificada através de registro datado e assinado e entregue à Presidência do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência à reunião.

- Art. 12. É dever dos membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral:
 - I comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II participar das reuniões do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral;
- III estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral;
- IV sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Núcleo;
- V exercer outras atribuições referentes à carreira dos servidores, por delegação do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13. O Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral é órgão soberano, instituído com o objetivo de verificar a atuação profissional do servidor que ingressa no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo de Marmeleiro, considerando a Seção III, do Capítulo III, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

AM. Macall, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Durante o estágio probatório do servidor efetivo, sem prejuízo dos critérios gerais estabelecidos na Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marmeleiro, o Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral observará na avaliação dos servidores os critérios que seguem:

I – o perfil administrativo;

II - o perfil operacional;

III - o perfil relacional; e

IV - a autoavaliação.

- § 1º As chefias designadas para compor o sistema de avaliação do estágio probatório, em cada perfil, serão previamente orientadas e qualificadas para o encargo, conforme a natureza, as peculiaridades, a responsabilidade e a complexidade, as competências natas e as características funcionais, operacionais e relacionais decorrentes das competências, das atitudes e das habilidades exigíveis para a confirmação do servidor no cargo.
- § 2º O processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será coordenado pelo Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.
- § 3º O formulário de avaliação individual do servidor será preenchido pelo chefe imediato e por dois servidores estáveis, nomeados previamente por ato formal do Prefeito, para cada Departamento.
- Art. 15. O boletim para a verificação de cada 1 (um) dos critérios definidos neste artigo será definido no Anexo II deste Decreto e observará a seguinte valoração:
- I avaliação do perfil administrativo, decorrente das formalidades exigíveis para o exercício das atribuições do cargo: 30% (trinta por cento);
- II avaliação do perfil operacional, decorrente das atitudes e das habilidades decorrente das atribuições do cargo: 40% (quarenta por cento);
- III perfil relacional, decorrente das atitudes e das habilidades decorrentes das atribuições do cargo: 20% (vinte por cento); e
- IV autoavaliação: realizada sob a forma de parecer descritivo, a partir de cada um dos critérios constantes neste artigo: 10% (dez por cento).
- Art. 16. As avaliações especiais do estágio probatório serão realizadas no mês subsequente ao término de cada semestre de efetivo exercício, totalizando 06 (seis) ciclos de avaliação.
- § 1º Os resultados apurados serão processados e integrados, inclusive com a autoavaliação, a fim de aplicar os pesos indicados nos parágrafos deste artigo, produzindo a nota final do servidor.
- § 2º A apuração e divulgação do resultado das avaliações especiais do estágio probatório de cada servidor, inclusive quando for o caso, no que se refere à

EST-20 DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Maria 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

análise e julgamento das razões dos recursos, será realizada pelo Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, cujas competências estão definidas no art. 29 da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

- § 3º A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, trinta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.
- § 4º O servidor será aprovado no estágio probatório se sua média de desempenho for igual ou superior a 70% (setenta por cento).
- Art. 17. Durante o período de estágio probatório, compete ao Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral:
- I organizar e sugerir aos departamentos minutas de boletins para a avaliação do estágio probatório;
- II orientar a equipe diretiva sobre suas funções e atividades, inclusive, no que se refere aos elementos integrantes da metodologia de avaliação;
- III realizar o emparelhamento das avaliações e aplicar, em cada perfil, os pesos indicados no art. 15 deste Regimento, considerando a autoavaliação e os critérios gerais definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marmeleiro;
- IV atender aos supervisores, visando esclarecer dúvidas e determinar encaminhamentos quanto às questões suscitadas pelo servidor em estágio probatório;
- V divulgar as notas do servidor em estágio probatório, nos prazos definidos no art. 16 deste Regimento e julgar, se houver, os respectivos recursos;
- VI distribuir os boletins de avaliação, em tempo hábil, às chefias imediatas do servidor em estágio probatório, mediante protocolo em livro próprio;
- VII receber os boletins, devidamente preenchidos pelas chefias e visados pelo servidor em estágio, mediante registro de protocolo em livro próprio;
- VIII verificar se o boletim de avaliação está devidamente preenchido sem quaisquer lacunas e conferir a contagem/levantamento da pontuação, vedada qualquer alteração;
- IX devolver boletins de avaliação para complementação em caso de lacunas em seu preenchimento;
- X solicitar esclarecimentos às chefias em caso de boletins de avaliações em atraso ou devolvidos com rasuras ou falhas no preenchimento;
- XI organizar e promover reuniões semestrais com todas as chefias envolvidas na avaliação dos servidores em estágio probatório visando orientação e sensibilização quanto à importância da apuração e verificação das condições do estagiário para o exercício do cargo público;
- XII rever, de ofício, a situação do servidor com desempenho inferior a 70% (setenta por cento), por ciclo de avaliação, indicando à direção e supervisão as medidas a serem adotadas para acompanhamento e desenvolvimento orientado;
- XIII controlar os prazos de envio e de devolução do boletim de avaliação;
- XIV ao final do estágio, remeter o dossiê do estagiário à Divisão de Recursos Humanos visando declarar a aquisição de estabilidade do mesmo ou remetê-lo à Procuradoria-Geral do Município, nos casos de dúvidas ou necessidade de parecer jurídico sobre a vida funcional do servidor durante o estágio probatório;

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – registrar em ata todas as deliberações ocorridas em reuniões com as equipes diretivas e/ou em reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral;

XVI – emitir pronunciamento escrito quando instado a se manifestar via requerimentos devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Marmeleiro, bem como avaliar casos de urgência surgidos nos processos avaliativos:

XVII – expedir ofícios, memorandos e demais comunicações administrativas aos diversos órgãos municipais quando da necessidade de esclarecimento sobre o estágio probatório;

XVIII – elaborar o planejamento das atividades definindo a estrutura de trabalho e divisão de tarefas entre os seus membros para o cumprimento de suas funções;

XIX – elaborar relatório, em dezembro de cada ano, a ser enviado ao Gabinete do Prefeito Municipal com o resumo das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral ao longo do ano, com indicação das avaliações satisfatórias e das insuficientes bem como do número de reuniões realizadas:

XX – manter arquivo das atas das reuniões, do planejamento de atividades e dos relatórios anuais, bem como de todos os demais documentos emitidos ou recebidos pelo Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral e referentes ao estágio probatório.

- Art. 18. Compete a todos os membros, em conjunto ou separadamente, executar todos os atos e demais trabalhos e serviços de natureza administrativa e pedagógica, inerentes ao funcionamento do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, especialmente:
- I controle e arquivamento de documentos junto aos dossiês dos servidores em estágio probatório;
- II digitação de comunicações administrativas dirigidas a quaisquer órgãos, chefias e aos servidores em estágio;
- III convocação de entrevista com a equipe diretiva e/ou servidor, quando necessário esclarecimento ou informação sobre a vida funcional do (a) servidor (a) em estágio probatório.

Parágrafo único. Todos os membros são pessoalmente responsáveis pelo efetivo e fiel desempenho das atribuições e atividades do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Eventuais despesas dos membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, no exercício de suas funções, serão objeto de

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

🕮 Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

solicitação prévia ao Departamento de Administração e Planejamento, comprovando-se a sua necessidade para fins de custeio.

- Art. 20. Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral.
- Art. 21. O Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral definirá os registros, planilhas, formulários, relatórios e os demonstrativos relativos à carreira dos servidores, considerando as prerrogativas e prazos estabelecidos na Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.
- Art. 22. O Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, sempre que conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderão convocar o (a) Diretor (a) Municipal ou servidor (a) equivalente para prestar esclarecimentos acerca da carreira dos profissionais lotados no respectivo departamento.
- Art. 23. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral deverá notificar e encaminhar providências ao Departamento de Administração e Planejamento.
- Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados por deliberação do Núcleo de Gestão de Carreira do Servidor do Quadro Geral, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

ESTADO DO PARANÁ

I - Identificação do Servidor:

Carga Horária: () 20 horas () 40 horas

CNPJ 76.205.665/0001-01

Matrícula:

() Desempenho do servidor está

AV. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CARREIRA DO SERVIDOR DO QUADRO GERAL

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

| Unidade | de Exercício da Função:_ | | |
|--------------------|---|--|--|
| Período | da Avaliação: De/_ | all | |
| | tificação dos Avaliadore | | cula: |
| Cargo: | | | |
| Unidade | de Exercício da Função: | Ma | tríoulo: |
| b) Nome | | | |
| Unidade | de Exercício da Euncão: | | |
| Cilidado | as Exercises da i diligue. | | |
| | | idos no art. 42, §1º da Lei ei nº 2.096, de 23 de setembr | |
| PERFIL | Conceitos Globais de Desempenho | Critérios para Avaliação | Desempenho observado e pontuação adquirida |
| PERFIL OPERACIONAL | Dedicação ao serviço e Produtividade | Executa seu trabalho observando os prazos estabelecidos. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 3,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 3,75 pontos. |
| | | Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupção e interferências alheias. | () Desempenho do servidor esta muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos: |

- www.marmeleiro.pr.gov.br

EST-20 20 PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

| , | |
|--|--|
| | abaixo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 3,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 3,75 pontos. |
| Executa o seu trabalho sem a necessidade de ordens ou orientações constantes. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 3,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 3,75 pontos. |
| O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 3,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 3,75 pontos. |
| Evita desperdício de material, utilizando os recursos necessários às suas atividades e tarefas de forma adequada. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 3,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 3,75 pontos. |
| suficiente ao exercício do cargo. — 1 | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; |

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

- 1 Marchi, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

| | | | |
|---|------------|---|---|
| | | | () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 3,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 3,75 pontos. |
| | | Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventual disponibilidade de forma producente. | próximo do nível deseiado para o |
| | | Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina. | próvimo do pívol desciado poro o |
| | Iniciativa | Troca experiência e auxilia os colegas na busca de soluções relativas a problemas de trabalho. | |
| - | | Investe no autodesenvolvimento, procura atualizar-se, conhecer a | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para |

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

AV. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

| | | cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
|------------|--|--|
| | Busca orientação p/ solucionar problemas/dúvidas. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| | | () Desempenho do servidor está muito abaíxo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| Disciplina | | próximo do nível deseiado nara o |
| | Disciplina | Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória. Está sempre pronto e disposto a executar as atribuições do cargo que lhe foi confiado, mostrando-se |

Prefeitura Municipal de Marmeleiro CNPJ 76.205.665/0001-01

255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

| į, | cargo e os servidores públicos municipais | muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
|----------------------------|---|--|
| | Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| | Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento. | () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o |
| Assiduidade e pontualidade | É pontual quanto aos horários de chegada e saída. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

CNPJ 76.205.665/0001-01

255 - CX. Postal 24 - Fano/Fav (12)

| Permanece no local de trabalho | Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; Desempenho do servidor está |
|---|---|
| durante o expediente. | próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
| As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos pela unidade de lotação. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
| por motivos justificados. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
| justificado. | Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o |
| | cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; |

() Desembenho do servidor supera

Prefeitura Municipal de Marmeleiro CNPJ 76.205.665/0001-01

satisfatoriamente os requisitos do

| | | cargo: 2,0 pontos. |
|------------------|--|---|
| Responsabilidade | Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
| | Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
| | Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
| | Assume as consequências de suas próprias atitudes. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o |

Prefeitura Municipal de Marmeleiro CNPJ 76.205.665/0001-01

satisfatoriamente os requisitos do

EANG/FOX (46) 3525-8100 - CFP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

| | | | as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
|-------------------|-----------------------------|---|---|
| | | Zela pelo patrimônio do Município. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 0,5 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,0 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,0 pontos. |
| | Relacionamento interpessoal | Possui bom relacionamento e interação com os colegas de trabalho e chefia. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| | | Evita atritos que prejudiquem o andamento dos trabalhos. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| PERFIL RELACIONAL | | Coopera e participa efetivament dos trabalhos de equipe, reveland consciência de grupo. | o muito abaixo do nivel desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nivel desejado para o cargo: 1,00 pontos; |
| | www.n | narmeleiro.pr.gov.br ——— | () Desempenho do servidor esta próximo do nível desejado para cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atendo satisfatoriamente os requisitos de la cargo de la |

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

| | | () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
|--------------------------------|---|--|
| | Mantém a urbanidade no trato com os superiores, colegas, subordinados e demais cidadãos. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| | Esforça-se para sanar os conflitos em que é parte envolvida no trabalho. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| | Corresponde à confiança que lhe é dada no trabalho. | () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. |
| Idoneidade moral e adequada | conduta Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive. | muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; |
| | www.marmeleiro.pr.gov.br | () Desempenho do servidor está próximo do nível desejado para o earge: 1,5 pontos: () Desempenho do servidor atende |

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

AT. Mitcall, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR cargo: 2,0 pontos; cargo: 2,5 pontos.

() Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do () Desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo: 0 pontos; () Desempenho do servidor está abaixo do nível desejado para o cargo: 1,00 pontos; postura ética. () Desempenho do servidor está Mantém uma respeitando as posições filosóficas próximo do nível desejado para o e políticas da instituição. cargo: 1,5 pontos; () Desempenho do servidor atende satisfatoriamente os requisitos do cargo: 2,0 pontos; () Desempenho do servidor supera as exigências e atribuições do cargo: 2,5 pontos. Autoavaliação: Descreva aspectos positivos e/ou negativos do seu trabalho, considerando os critérios apontados para a avaliação:

Pontue de 1 (um) a 10 (dez) o seu Perfil Administrativo: Pontue de 1 (um) a 10 (dez) o seu Perfil Operacional: Pontue de 1 (um) a 10 (dez) o seu Perfil Relacional: Assinatura do Avaliado:_____ Assinatura do Avaliador: Assinatura do Avaliador: Assinatura do Avaliador: Marmeleiro, _____ de ____ de 20___.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

AND MARGALI, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

| Avaliação | Pontuação |
|--|--|
| Perfil Administrativo | |
| Perfil Operacional | |
| Perfil Relacional | |
| Autoavaliação | |
| TOTAL GLOBAL | |
| Pontuação - valores máximos para referê | iicia. |
| a) Avaliação do Perfil Administrativo: 30% b) Avaliação do Perfil Operacional: 40 (qua b) Avaliação do Perfil Relacional: 20% (vir c) Autoavaliação: 10% (dez por cento). Assinaturas do Núcleo de Gestão da Carro | (trinta por cento); arenta por cento); ite por cento); |

Marmeleiro, _____ de ____ de 20___.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

AV. Macalí, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

| eríodo da Avaliação: De | | |
|---|---------------------------|---------------------------------|
| | MÉDIA FINAL DO TRIÊNI | 0 |
| Semestres | Data | Resultado Final por Semestre |
| 1° | | |
| 2° | | |
| 3° | | |
| 4 ° | | |
| 5° | | |
| 6° | | |
| Total | | |
| Média Final do Triênio (To avaliações) | tal / número de | |
| Se Média final do triênio fo | r igual ou superior a 7,0 | Aprovado |
| Se Média final do triênio fo | | Reprovado |
| | | o, o servidor foi considerado |
| | Gestão da Carreira: | |
| Assinaturas do Núcleo de C | | |

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

MARMELEIRO - PR

ANEXO IV

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CARREIRA DO SERVIDOR DO QUADRO GERAL

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO ANUAL DA CARREIRA DO **SERVIDOR**

| | 8.4 × 7 × 11 = 1 |
|--|--|
| Nome: | Matrícula: |
| Carga Horária: () 20 horas () 40 horas | |
| Cargo: | |
| Cargo: Unidade de Exercício da Função: | |
| Período da Avaliação: De// | a/ |
| II – Identificação dos Avaliadores: | M. I.Z. day |
| a) Nome: | Matrícula: |
| Cargo: | |
| Unidade de Exercício da Função: | |
| b) Nome: | Matrícula: |
| Cargo: | |
| Unidade de Exercício da Função: | |
| | |
| III – Quanto aos critérios definidos no a | rt. 15 da Lei nº 2.096/2013: |
| Critérios para Avaliação | Desempenho observado e pontuação |
| | () Nenhuma desconformidade: 8 pontos; |
| Assiduidade e pontualidade no exercício do | () uma desconformidade: 4 pontos; |
| cargo: | () duas desconformidades: 2 pontos; |
| | () três ou mais desconformidades: não pontua. |
| - un trata com en unuários do | () Nennuma desconformidade: 4 pontos: |
| Polidez e cortesia no trato com os usuarios do | () duas desconformidades: 2 pontos: |
| serviço publico, colegas, chellas e diretores. | () três ou mais desconformidades: não pontua. |
| Participação em reuniões internas, externas, com | () Nenhuma desconformidade: 8 pontos; |
| as equipes do setor e dos demais setores, com | |
| as gerências, com as chefias e diretorias, | () duas desconformidades: 2 pontos; |
| mediante convocação: | |
| | |
| | 1 1 1 |
| | () três ou mais desconformidades: não pontua. |
| зеранатиени. | () Nenhuma desconformidade: 8 pontos; |
| Osciplina e acatamento às normas e regras | () uma desconformidade: 4 pontos; |
| | () duas desconformidades: 2 pontos; |
| ∞nstituídas: | () três ou mais desconformidades: não pontua. |
| Critérios para Avaliação Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo: Polidez e cortesia no trato com os usuários do serviço público, colegas, chefias e diretores: Participação em reuniões internas, externas, com as equipes do setor e dos demais setores, com as gerências, com as chefias e diretorias, mediante convocação: Participação em grupos de estudos, congressos, seminários e atividades de formação complementar desenvolvidas pelo setor ou pelo separtamento: Disciplina e acatamento às normas e regras | Desempenho observado e pontuação adquirida () Nenhuma desconformidade: 8 pontos; () uma desconformidade: 4 pontos; () duas desconformidades: 2 pontos; () três ou mais desconformidades: não pontu () Nenhuma desconformidade: 8 pontos; () uma desconformidade: 4 pontos; () três ou mais desconformidades: não pontu () Nenhuma desconformidades: não pontu () Nenhuma desconformidade: 8 pontos; () uma desconformidade: 2 pontos; () três ou mais desconformidades: não pontu () Nenhuma desconformidades: não pontu () Nenhuma desconformidade: 8 pontos; () uma desconformidade: 2 pontos; () três ou mais desconformidades: não pontu () Nenhuma desconformidades: 2 pontos; () três ou mais desconformidades: não pontu () Nenhuma desconformidades: 8 pontos; () uma desconformidade: 4 pontos; () uma desconformidade: 4 pontos; () duas desconformidades: 2 pontos; |

| Quanto à proporção da efetiva freqüência: | () nenhuma ausência: 120 pontos; () até dez ausências: 90 pontos; () entre onze a vinte ausências: 70 pontos; () entre vinte e uma a trinta ausências: 3 pontos; () mais de trinta ausências: não pontua. | |
|--|--|--|
| VI – Preenchimento do Núcleo de Ges Geral: | tão de Carreira do Servidor do Quad | |
| Avaliação | Pontuação | |
| Pontuação dos critérios do art. 15 da Lei nº 2.096/2013: | | |
| Pontuação por ano de efetivo exercício (art. 15 da Lei nº 2.096/2013): | | |
| TOTAL GLOBAL | | |
| Assinaturas do Núcleo de Gestão da Carr | eira: | |

EST-DO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

MACALI, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO V

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CARREIRA DO SERVIDOR DO QUADRO GERAL

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIENAL DA CARREIRA DO SERVIDOR

| Nome: Carga Horária:()20 horas()40 horas | | _Matrícula: |
|---|------------------------|----------------------|
| Cargo: | | |
| Unidade de Exercício da Função: | | |
| Período da Avaliação: De// | a/ | |
| Avaliação | Pontuação | |
| Pontuação dos critérios do art. 15 da Lei nº 2.096/2013 (ano de) | | |
| Pontuação dos critérios do art. 15 da Lei nº 2.096/2013 (ano de) | | |
| Pontuação por ano de efetivo exercício (art. 15 da Lei nº 2.096/2013) | | |
| Deduções do Inciso I, do art. 26, da Lei nº 2.096/2013 | | |
| Deduções do Inciso II, do art. 26, da Lei nº 2.096/2013 | | |
| TOTAL GLOBAL | | |
| Se a pontuação final do biênio for igual ou | superior a 300 | Aprovado |
| Se a pontuação final do biênio for menor que 300 | | Reprovado |
| De acordo com o resultado obtido na médi | ia do triênio, o servi | dor foi considerado: |
| Assinaturas do Núcleo de Gestão da Carre | eira: | |
| ⊌ armeleiro, de de | 20 | |
| | | |

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

AV. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR **ERRATA**

Na publicação da Edição nº 5.386, página 5C, do dia 28/06/2014, na publicação da do Decreto nº 2.541, de 22 de abril de 2014, onde lê-se: "2.541", leia-se "2.540".

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marméleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

AV. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR **ERRATA**

No DIOEMS de Edição nº 0630, página 24/071, do dia 30/06/2014, na publicação do Decreto nº 2.541, de 22 de abril de 2014, onde lê-se: "2.541", leia-se "2.540".

Marmeleiro, 30 de junho de 1014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

 $\label{eq:continuous_problem} \left(\frac{1}{2} \left(1 - \frac$

